



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFERIDO

INDICAÇÃO N.º 292/2.021.

09 / 12 / 2021

ASSINATURA

O Vereador signatário, **EDSON DIAS CAMPOS - "PUDIM"** da bancada do DEM, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe ao egrégio PLENÁRIO a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para as devidas providências:

"POSSIBILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL OBSERVADAS EFETIVAMENTE AS NORMAS IMPLEMENTADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.749 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, CONCEDA TICKET VALE ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO E INATIVO DO MUNICÍPIO".

JUSTIFICATIVA:

Conforme se observa, a lei citada se encontra em vigência desde 29 de setembro de 2014, sendo que a mesma até o presente momento não vem sendo cumprida e nem foram tomadas medidas efetivas para seu cumprimento.

A instituição do ticket alimentação no âmbito do Município trará grandes benefícios para os servidores municipais que há anos estão com seus salários defasados. Insta salientar que o ticket de alimentação não refleti na folha de pagamento ou nos índices de despesas com pessoal.

Assim, tendo em vista o reflexo positivo que a medida trará para a administração, uma vez limitando o número de faltas e atestados dos servidores, contribuindo no bom andamento da administração pública, acreditamos que a Senhora Prefeita analisará nossa sugestão com o devido carinho e tudo fará atendê-la

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas - MG, 06 de dezembro de 2021.

Autor.

Vereador Edson Dias Campos - "Pudim"

Câmara Municipal
de Conc. das Alagoas/MG

PROTOCOLO

Data: 06 / 12 / 2021

ASSINATURA

Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013